

# CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL – CTOS

## Nota Técnica nº 012/2017/CTOS-CIF

**Assunto:** Comunica descumprimento da Deliberação nº 58 e apresenta proposta de prazos para o Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados nas áreas mencionadas nesta deliberação

---

### I. Introdução

A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar resposta da Fundação Renova ao CIF, enviada no dia 25 de abril de 2017, no que concerne à Deliberação nº 58, de 31 de março de 2017.

### II. Histórico

Em 21 de novembro de 2016, o Grupo Interdefensorial do Rio Doce, composto pela Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública do Espírito Santo, enviou Nota Técnica à presidência do CIF (NT nº02/GIRD) comunicando a necessidade de reconhecimento expresso de áreas costeiras como impactadas pelo desastre. Segundo a NT, comunidades localizadas na foz norte do Rio Doce, no município de São Mateus, e Barra do Sahy, em Aracruz, não estavam sendo consideradas como impactadas pela Fundação por estarem fora da área de proibição de pesca.

O documento cita a cláusula 01, VIII, do TTAC, a qual define os municípios e localidades do Estado do Espírito Santo na área de abrangência socioeconômica, quais sejam: Baixo Guandu, Colatina, Barra do Riacho em Aracruz, Marilândia e Linhares, além das áreas estuarinas, costeira e marinha impactadas. Além disso, a NT nº02/GIRD faz referência à Cláusula 20 do TTAC, a qual determina que, para o Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados *“deverá ser identificada a totalidade das áreas em que se constatarem impactos sociais, culturais, econômicos ou ambientais, em estudo contratado pela FUNDAÇÃO e realizado por instituição independente a partir de orientações do COMITÊ INTERFEDERATIVO, que deverá validá-la”*.

Segundo argumentação constante da referida Nota Técnica, apesar de o TTAC permitir o reconhecimento de outras áreas que não apenas as delimitadas expressamente em seu texto, a Samarco e, posteriormente, a Fundação Renova se negava a atender comunidades que estivessem localizadas fora dos municípios mencionados no TTAC ou fora da área de proibição de pesca. Alguns estudos técnicos mencionados na Nota já demonstravam que os resíduos e sedimentos tinham sido carregados rumo ao norte, o que fez com que as regiões costeiras ao norte da foz do Rio Doce passassem a ser mais intensamente afetadas, causando a contaminação e mortalidade das espécies da flora e fauna regionais. As defensorias passaram a receber demandas para recebimento do Auxílio Financeiro de pessoas residentes nestas áreas e encaminhá-las à SAMARCO, às quais a empresa respondera como improcedentes por estas estarem fora do perímetro de proibição de pesca.

Por fim, a NT demanda que a Fundação reconheça como áreas impactadas as regiões de Barra do Sahy e as comunidades que compõem o Fórum Norte da Foz do Rio Doce. A Nota Técnica foi apresentada por representantes do Grupo na 9ª Reunião do CIF, realizada em 12 de dezembro de 2016. Na ocasião, a coordenadora desta Câmara Técnica argumentou pela impossibilidade de a CTOS realizar parecer sobre o tema, tendo em vista que a aferição de impactos socioeconômicos é feita por meio de equipe técnica especializada, da qual os membros

## CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL – CTOS

da CTOS não dispõem, em estudos que demandariam tempo e atrasariam ainda mais o início do Cadastro na região. A coordenadora defendeu que, a partir do momento que se comprovem danos ambientais, os impactos socioeconômicos devem ser avaliados no âmbito do Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados, da maneira como tem sido feita nas demais regiões impactadas. Ao acatar a argumentação, a presidente e os membros do CIF demandaram à Câmara de Conservação e Biodiversidade (CTBio), que emitisse nota técnica sobre os possíveis impactos na região especificada na demanda do Grupo Interdefensorial.

Em prosseguimento ao acordado na 9ª Reunião do CIF, o ICMBio, na condição de coordenador da CTBio, emitiu Nota Técnica no dia 17 de fevereiro de 2017 (NT nº 3/2017/VitoriaES/TAMAR/DIBIO/ICMBio). Esta tinha por objetivo “identificar a área marinha abrangida pela pluma de rejeitos da Samarco, em atendimento à solicitação do Comitê Interfederativo – CIF, destacando as principais comunidades pesqueiras que estão presentes ou que fazem uso da região costeira atingida, principalmente na área com proibição de pesca definida pela justiça federal”. O documento, elaborado pelo ICMBio/Centro TAMAR; IEMA/ES e IBAMA fez uso das informações obtidas por meio dos monitoramentos aéreos e por imagens de satélite. A conclusão da NT apresentada foi a seguinte:

5.1 A partir das metodologias de visualização por sobrevoo e de imagens de satélite podemos afirmar que a pluma sedimentar atingiu com diferentes intensidades e concentrações toda a região costeira do estado do Espírito Santo, sendo que a área compreendida entre o município de Serra e a divisa com o estado da Bahia foi a mais atingida, pela presença frequente da mesma.

5.2. Assim, de diferentes formas, todas as comunidades pesqueiras localizadas na área abrangida pela pluma de rejeitos, ou que realizam atividade de pesca nesta área, foram atingidas. As principais comunidades pesqueiras identificadas foram: Nova Almeida, de Rio Preto a Barra do Sahy, Barra do Riacho, Regência, Povoação, Degredo, Pontal do Ipiranga, Barra Seca e Barra Nova. Não se considera aqui as embarcações oriundas da Grande Vitória, do sul do ES, e de Conceição da Barra, que atuam na área de proibição de pesca.

Tendo em vista o disposto na NT nº 3/2017/VitoriaES/TAMAR/DIBIO/ICMBio e na NT nº 02/GIRD, os membros do CIF decidiram na 12ª Reunião Ordinária, por meio da Deliberação nº 58, pelo reconhecimento como impactadas das seguintes comunidades abaixo:

- 1) (...) Urussuquara - São Mateus; Campo Grande - São Mateus; Barra Nova Sul - São Mateus; Barra Nova Norte - São Mateus; Nativo - São Mateus; Fazenda Ponta - São Mateus; São Miguel - São Mateus; Gameleira - São Mateus; Ferrugem - São Mateus; Pontal do Ipiranga - Linhares; Barra Seca - Linhares; Regência - Linhares; Povoação - Linhares; Degredo - Linhares; Portal de Santa Cruz - Aracruz; Itaparica - Aracruz; Santa Cruz - Aracruz; Mar Azul - Aracruz; Vila do Riacho - Aracruz; Rio Preto a Barra do Sahy - Aracruz; Barra do Riacho - Aracruz; Nova Almeida - Serra.

A Deliberação ainda previa que a Fundação Renova deveria dar início ao Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados nestas comunidades, no prazo máximo de 30 dias a partir da data da aprovação da deliberação e apresentar, na 13ª Reunião Ordinária deste Comitê Interfederativo, em maio de 2017, cronograma das ações previstas do Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados para as comunidades listadas. Vale ressaltar que nesta ocasião, a Fundação sugeriu que fossem feitos estudos socioeconômicos para levantamento dos impactados, opção que foi rechaçada pelos membros do CIF, tendo em vista a urgência da situação. O CIF acordou que o levantamento dos danos deve ser feito por meio da implementação do Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados nas comunidades mencionadas, assim como tem ocorrido nos demais municípios ao longo do Rio Doce.

## CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL – CTOS

### III. Contextualização

No dia 25 de abril de 2017, a Fundação enviou ofício ao CIF (SEQ 2570/2017/GJU), no qual presta esclarecimentos sobre a Deliberação nº58, e afirma que 12 comunidades, dentre as 22 citadas na deliberação, já estão sendo atendidas, quais sejam: Urussuquara, Pontal do Ipiranga, Barra Seca, Itaparica, Santa Cruz, Mar Azul, Vila do Riacho, Barra do Sahy, Barra do Riacho, Regência, Povoação e Degredo. Segundo o documento, foram feitos nestas comunidades cerca de 1.029 cadastros na primeira campanha de cadastro, finalizada em 31 de março de 2017. Para a segunda campanha, estão previstos cerca de 725 cadastrados, a serem finalizados até junho de 2017.

No entanto, para as dez comunidades restantes, a Fundação não apresentou cronograma, tampouco se comprometeu a iniciar o Programa de Cadastro e Levantamento de Impactados na região, o que está em desacordo com as disposições da Deliberação nº58. A Fundação, novamente, insistiu na proposta de realização de estudos qualitativos e coleta e análise de dados secundários, para definir quais comunidades tiveram indivíduos efetivamente impactados em sua fonte de renda. O motivo alegado pela Fundação é que o cadastramento “poderia gerar expectativas e deflagrar uma reação negativa e processos de insatisfação desarrazoada na população residente nessas comunidades”. Sendo assim, a Fundação solicitou prazo de 120 dias para entregar os estudos propostos.

O ofício da Fundação foi encaminhado à CTOS para análise técnica. Na 14ª Reunião Ordinária do CIF, foi informado pelo representante da Casa Civil que a coordenação da CTOS passou a ser de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social. Tendo em vista os processos de transição, a referida Câmara ainda não teria se reunido, motivo pelo qual não fora possível analisar o pedido da Fundação.

Em 11 de junho de 2017, o Núcleo de Defesa Agrária e Moradia da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo enviou ofício ao CIF (Of. N°219/2017/NUDAM) cobrando posicionamento a respeito do não cumprimento pela Fundação da Deliberação nº 58. Os defensores demandam ao CIF “determinar à Fundação Renova e suas patrocinadoras a atuar para que se reconheça, como áreas impactadas pelo rompimento da barragem do Fundão, as regiões de Barra do Sahy, em Aracruz, e aquelas em que habitam os moradores que compõem o Fórum Norte do Rio Doce”; determinar à Fundação que apresente estudos multidisciplinares no menor prazo possível e que preste auxílio emergencial, em igualdade de condições com os demais impactados, a estes moradores.

### IV. Posicionamento da CTOS

Nos dias 12 e 13 de Julho, realizou-se, em Brasília, a 12ª Reunião Ordinária da CTOS, agora sob coordenação do Ministério do Desenvolvimento Social. A Fundação apresentou a proposta contida no ofício acima mencionado, referente à Deliberação nº 58. Após intenso debate, os membros desta Câmara Técnica recusaram a proposta citada no Ofício SEQ2570/2017/GJU de realização de estudos socioeconômicos em detrimento do início do cadastro em todas as comunidades listadas na Deliberação nº 58. Os membros argumentaram que, tendo em vista que as comunidades foram impactadas pelos rejeitos do desastre, como comprovado pela NT nº 3/2017/ VitoriaES/TAMAR/DIBIO/ICMBio, o tratamento a ser dado a elas devem ser em igualdade de condições às demais localidades do Rio Doce.

Ademais, os membros alegaram que, mesmo depois da aprovação da Deliberação nº 58, a Fundação insiste em não reconhecer as comunidades no município de São Mateus, conforme

## CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL – CTOS

consta no ofício enviado pela Fundação Renova à ASPECAMA (Associação de pescadores, catadores de caranguejo, aquicultores, moradores e assemelhados de Campo Grande de Barra Nova, São Mateus), enviado em 02 de junho de 2017. Neste, a Fundação informa que o município não está relacionado com a área impactada definida pelo TTAC.

Ainda que em 12 das 22 comunidades haja indivíduos cadastrados no Cadastro Integrado, a CTOS entendeu que a Fundação **descumpriu** o disposto na Deliberação nº58, por não ter iniciado o processo de cadastramento em todas as comunidades e nem apresentado cronograma para início deste. A CTOS reforçou o posicionamento do CIF na 12ª Reunião Ordinária de que estudos socioeconômicos são relevantes, mas devem ser complementares ao Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactos, o qual, impreterivelmente, deve ser iniciado em todas as comunidades listadas na referida Deliberação.

Vale ainda destacar que, no ofício enviado no dia 25 de abril de 2017, a Fundação alega que não houvera manifestações de demanda para cadastro dentre as 10 comunidades não atendidas. No entanto, na 12ª Reunião da CTOS, a Fundação declarou que, desde este período até a data da reunião, já foram cerca de 120 novas demandas de pessoas residentes nestas comunidades.

Após os debates, foi acordado entre os membros da CTOS e a Fundação, que as demandas para cadastro surgidas nas 10 comunidades ainda não atendidas entrariam nos cronogramas das campanhas já previstas pela Fundação para o Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactos, tendo em vista a logística necessária para os trabalhos de divulgação, agendamentos, entrevistas e análises de dados. A Fundação também acordou em iniciar imediatamente a divulgação no cadastro nestas 10 comunidades, de modo que os moradores possam registrar suas demandas por meio do serviço de 0800. Isto torna-se necessário considerando-se que a organização das campanhas se dá a partir das demandas registradas. A CTOS demandou postura ativa da Fundação nestas comunidades, de modo a conscientizar a população de seus direitos. A Fundação se comprometeu a encaminhar proposta à CTOS até dia 19 de julho de 2017.

No entanto, no pedido enviado pela Fundação à CTOS no dia 19 de julho de 2017 (SEQ 4728/2017), a Fundação não incluiu todas as demandas acordadas na 12ª Reunião. A Fundação propôs os seguintes encaminhamentos para as 10 comunidades ainda não atendidas:

1. Adoção de "metodologias de estudo para qualificar o processo de avaliação de impactos e, consequentemente, executar estratégias diferenciadas a fim de que fosse minorada a geração de expectativa frente ao cadastro".
2. Dar continuidade à Segunda Campanha de Cadastramento.
3. Incluir as listas de manifestações recebidas pelas Defensorias Estadual e da União até a data de 30/08/2017, para que sejam consideradas no processo de cadastramento.

Sendo assim, em desacordo com o pactuado na 12ª Reunião, a Fundação silenciou quanto aos seguintes aspectos:

1. Proposta de cronograma de divulgação do cadastro para todas as comunidades listadas na deliberação nº 58, inclusive as 10 comunidades ainda não atendidas (em São Mateus: Barra Nova Sul; Barra Nova Norte; Campo Grande; Nativo; Fazenda Ponta; São Miguel; Gameleira; Ferrugem. Em Aracruz: Portal de Santa Cruz. Em Serra: Nova Almeida).

## **CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL – CTOS**

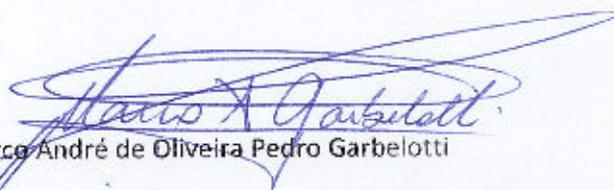
2. Inclusão das demandas registradas no 0800 por moradores destas comunidades nas campanhas de cadastro previstas.

Além disso, a Fundação reconhece de forma expressa que não iniciou o Cadastro Integrado nas seguintes localidades: Campo Grande, Barra Nova Sul, Barra Nova Norte, Nativo, Fazenda Ponta, São Miguel, Gameleira e Ferrugem (município de São Mateus), Portal de Santa Cruz (município de Aracruz) e Nova Almeida (município de Serra).

### **V. Encaminhamento ao CIF**

Tendo em vista o acima disposto, a CTOS encaminhará deliberação ao CIF comunicando o descumprimento da Deliberação n°58 e instando que este Comitê tome as providências e sanções cabíveis. Além disso, a deliberação demandará que a Fundação dê início imediato às ações de divulgação e cadastramento no Cadastro Integrado nas 10 comunidades ainda não atendidas, bem como submeta cronograma para implementação do Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados em um prazo de 5 dias úteis.

Brasília, 13 de julho de 2017



Marco André de Oliveira Pedro Garbelotti

**Coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial**

